

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2024**

**DECRETO Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

PRORROGA OS ATUAIS CADASTROS DOS OPERADORES DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais pela que lhes são conferidas pelo Art. 60, IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.032/2023.

Considerando as diretrizes para a regulação dos serviços de transporte público coletivo e as obrigações dos operadores definidas na Lei nº 3.032/2023, que institui dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata;  
Considerando, ainda, a importância dos sistemas e serviços de transporte de passageiros e de cargas do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam, por este instrumento legal, prorrogados os atuais cadastros de operadores do Sistema de Mobilidade Urbana, de passageiros e de cargas, até o segundo semestre do corrente ano, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.032/2023.

**§1º.** Cada um dos modais de transporte de passageiros e de cargas terá calendário próprio estabelecido em portaria a ser emitida pelo Órgão Gestor de Trânsito e Transportes do Município.

**§2º.** A existência de débitos fiscais, junto ao município de São Lourenço da Mata impedirá a tramitação de qualquer requerimento para o processo de renovação do credenciamento do permissionário ou de seus prepostos.

**Art. 2º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do Órgão Gestor de Trânsito e Transportes do Município.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 19 de janeiro de 2024.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:572FE5E9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/02/2024. Edição 3521  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>